



**Diálogo
Institucional**
ASSESSORIA E ANÁLISE
DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Reajuste da Remuneração dos Servidores em 2022: problemas e soluções

27 de janeiro de 2022

Luiz Alberto dos Santos

Consultor Legislativo - Advogado – OAB RS 26485 e OAB DF 49777

Sócio da Diálogo Institucional Assessoria e Análise de Políticas Públicas

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (ENAP)

Mestre em Administração e Doutor em Ciências Sociais/Estudos Comparados (UnB)

Professor Colaborador da EBAPE/FGV

Evolução remuneratória 2017 a 2022

- Desde 1995, política de reajustes diferenciados pela via de “reestruturações” de carreira substituiu, na prática, a **revisão geral anual e sem distinção de índices**.
- Sucessivas reorganizações dos Quadro de Pessoal e Plano de Carreiras desde 1996
- Último reajuste de servidores civis: 2016 e 2017 e de 2016 a 2019, conforme acordos firmados no Gov. Dilma
- No entanto, houve novo período de perdas a partir de então.
- Bolsonaro e Militares – **tratamento diferenciado**
- Congelamento salarial 2020 a 2021 – Lei Complementar 173/2020

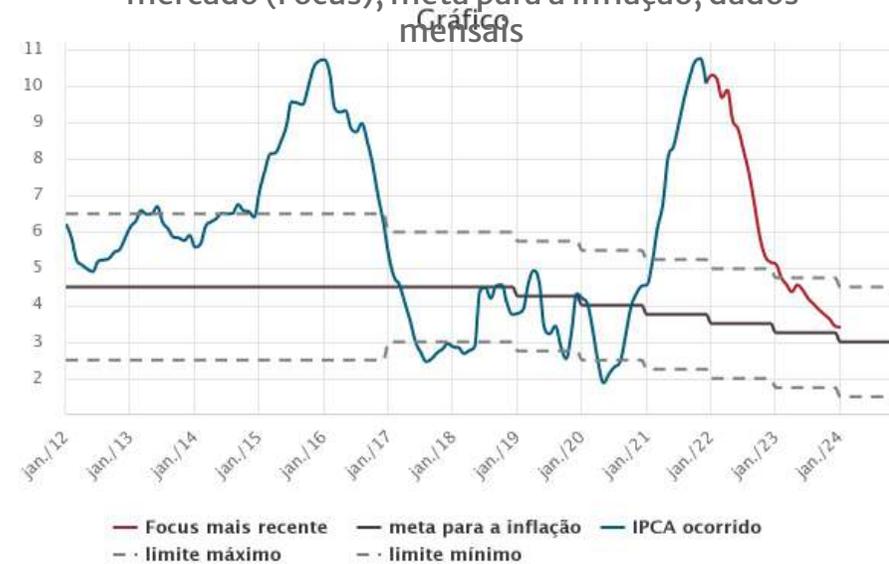
13.328.de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Cria, transforma e extingue cargos e funções; reestrutura cargos e carreiras; altera a remuneração de servidores; altera a remuneração de militares de ex-Territórios Federais; altera disposições sobre gratificações de desempenho; dispõe sobre a incidência de contribuição previdenciária facultativa sobre parcelas remuneratórias; e modifica regras sobre requisição e cessão de servidores. Mensagem de veto
13.327.de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Altera a remuneração de servidores públicos; estabelece opção por novas regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; altera os requisitos de acesso a cargos públicos; reestrutura cargos e carreiras; dispõe sobre honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte a União, suas autarquias e fundações; e dá outras providências. Mensagem de veto
13.326.de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Altera a remuneração de servidores públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; dispõe sobre a criação das carreiras do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e sobre a remuneração dos ocupantes dos cargos que integram as carreiras das agências reguladoras, de que tratam a Lei n o 10.871, de 20 de maio de 2004, e a Lei n o 10.768, de 19 de novembro de 2003; e dá outras providências. Mensagem de veto
13.325.de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.
13.324.de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Altera a remuneração de servidores e empregados públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras para incorporação de gratificações às aposentadorias e pensões; e dá outras providências. Mensagem de veto
13.323.de 28.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016	Reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados. Mensagem de veto
13.321.de 27.7.2016 Publicada no DOU de 28.7.2016	Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas, constantes da Lei n o 11.784, de 22 de setembro de 2008.
13.320.de 27.7.2016 Publicada no DOU de 28.7.2016	Altera os Anexos III, IV, V e VI da Lei n o 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de carreira do Tribunal de Contas da União.
13.317.de 20.7.2016 Publicada no DOU de 21.7.2016	Altera dispositivos da Lei n o 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.
13.316.de 20.7.2016 Publicada no DOU de 21.7.2016	Dispõe sobre as carreiras dos servidores do Ministério Público da União e as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público; fixa valores de sua remuneração; e revoga a Lei n o 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

Perdas acumuladas x Reposição em 2022

- Pelo INPC – índice de correção dos proventos (INSS e RPPS)
 - Jan 2019 a dez 2020: 10,17%
 - Jan a dez 2021: 10,16%
 - Total da perda desde jan 2019 até dez 2021: 21,37%
- Pelo IPCA – índice oficial da inflação
 - Jan 2019 a dez 2020: 9,02%
 - Jan a dez 2021: 10,06%
 - Total da perda desde jan 2019 até dez 2021: **19,99%**
 - Índice necessário apenas para recuperar o poder aquisitivo de jan 2019 = 19,99%
 - Índice necessário apenas para recuperar o poder aquisitivo de jan 2017 = 28,15%
- Meta de inflação 2022: 3,5% a 5%

Preços - IPCA e meta para a inflação

var. % em 12 meses, ocorrido, expectativas de mercado (Focus), meta para a inflação; dados mensais



Limitações Fiscais

- EC 95 – Novo Regime Fiscal
 - Art. 107 do ADCT – Limite de despesas por órgão, corrigido anualmente pela variação do IPCA
- EC 109 – Limite de despesas obrigatórias por poder e órgão (95% da despesa primária)
- LCP 173/2020 – congelamento salarial até dez 2021
- EC 113 e 114
 - novas regras para pagamento de precatórios;
 - correção do teto de despesas pela inflação cheia a partir de 2021
- LRF
 - Limite de despesas em relação à receita corrente líquida: União – 50% - PJ 6%
 - Alterada pela LCP 173
 - Lei concedendo reajuste não pode ser sancionada pelo Executivo nos últimos 180 dias do mandato
 - Reajustes não podem ultrapassar o mandato do Executivo
- LDO
 - Reajustes não podem ter retroatividade
 - Veda o reajuste no exercício de 2022, de auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-moradia e assistência pré-escolar.

Perspectivas

Teto de despesas da EC 95

- O teto de gastos da EC 95, segundo o Parecer da LOA 2022 aprovado pelo Congresso Nacional, já considerados os efeitos da EC 113, contudo, estipulou um limite máximo para a despesa primária, em 2022, de **R\$ 1.679,58 bilhões**.
- Segundo a IFI/SF o teto de gastos calculado para 2022 deveria subir de R\$ 1.610 bilhões (regra anterior à PEC dos Precatórios) para **R\$ 1.676, 4 bilhões**, considerando-se o IPCA de 10,06% para 2021.
- As EC 113 e 114 geraram acréscimo de cerca de **R\$ 113 bilhões** em espaço fiscal adicional em 2022.
- Desse total, a alteração da regra de indexação do teto acrescentou R\$ 68 bilhões), e a limitação da despesa com precatórios e sentenças judiciais acrescentou R\$ 45 bilhões.
- Em 2022, segundo a EC 114, de 2021, o aumento do limite de despesas decorrente da aplicação do disposto no inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ser destinado **somente ao atendimento das despesas de ampliação de programas sociais de combate à pobreza e à extrema pobreza, nos termos do parágrafo único do art. 6º e do inciso VI do caput do art. 203 da Constituição Federal, à saúde, à previdência e à assistência social**.
- Segundo a IFI/SF, em face desses elementos e da redução do déficit público, o risco de rompimento do teto foi “adiado” para 2026 e 2027.
- Fonte: IFI/SF. Relatório de Acompanhamento Fiscal – jan 2022.

Perspectivas

Subteto da EC 109/21 (PEC EMERGENCIAL):

- Novas regras para controle de despesas: limite para despesas obrigatórias de 95% das despesas primárias □ congelamento da despesa obrigatória (revisão geral, reajustes e concursos).
- Em 2022, segundo estimativas apresentadas pelo Ministério da Economia quando do encaminhamento ao Congresso Nacional do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, a relação entre despesas obrigatórias e despesas primárias totais atingirá 94%, reduzindo a 1 p.p. a “folga” financeira.
- Segundo dados da IFI/Senado Federal, reestimados em dezembro de 2021, essa relação deveria alcançar cerca de **91,46%** , ou seja, haveria “folga” de **3,5 pontos percentuais** para a elevação de despesas totais no âmbito da União.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA/SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL.
Apresentação PLDO 2022. 15 de abril de 2022.

- IFI. Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 59 – Dez. de 2021, p. 32. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/594517/RAF59_DEZ2021.pdf

LRF e reajustes

“Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

.....”

Limites da LRF – 2º Quadrimestre 2021

- Até o 2º quadrimestre, houve melhora da situação do Governo Federal em relação aos limites da LRF
- Receita Corrente Líquida (RCL) teve aumento expressivo em 2021 – R\$ 1.063 trilhões -->43,3% acima da previsão
- Comportamento da Receita Corrente Líquida favoreceu limites dos 3 Poderes
- Despesa com pessoal x RCL
 - Poder Executivo (jan a nov 2021) = 29,97% da RCL (79% do limite)
 - Poder Judiciário Federal (jan a dez 2021) = 3,11% (51,62% do limite)
 - Folga de 22% para atingir o limite prudencial (95% do limite máximo)

Arrecadação federal soma R\$ 1,87 trilhão em 2021 e bate recorde histórico

Resultado foi divulgado nesta terça (25) pela Receita Federal. Na comparação com 2020, houve aumento real de 17,3% no valor arrecadado.

Por **Alexandro Martello, g1** — Brasília
25/01/2022 14h35 - Atualizado há 5 horas



A Secretaria da **Receita Federal** informou nesta terça-feira (25) que a arrecadação federal de impostos, contribuições e demais receitas atingiu **R\$ 1,878 trilhão em 2021**.

Em valores corrigidos pela inflação, a arrecadação totalizou R\$ 1,971 trilhão, o que representa **novo recorde** e alta real de 17,36% na comparação com o mesmo período do ano passado (R\$ 1,679 trilhão).

LDO 2022

- “Art. 109. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observados as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e as condições estabelecidas no art. 106 desta Lei, **ficam autorizados:**

.....

IV - a criação de cargos, funções e gratificações, o provimento de civis ou militares, o aumento de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, **aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2022, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos I ao III;**

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa;

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária; e

VII - a revisão geral anual de que trata o inciso X do **caput** do art. 37 da Constituição, observado o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

.....”

Requisitos para inclusão na LOA

- Art 109, § 4º Para fins de elaboração do anexo previsto no inciso IV do caput, cada órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União enviará as informações pretendidas à Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia no prazo estabelecido no art. 23.
 - Art. 23. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, **até 13 de agosto de 2021**, suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.
 - § 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário, encaminhadas nos termos do disposto no **caput**, **deverão ser objeto de parecer do Conselho Nacional de Justiça**, de que trata o art. 103-B da Constituição, a ser encaminhado à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, até 28 de setembro de 2021, com cópia para a Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia.
 - § 2º O disposto no § 1º não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Conselho Nacional de Justiça.
- Art. 108. As proposições legislativas relacionadas ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhadas de:
 - I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - II - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas;
 - III - comprovação de que a medida, em seu conjunto, não impacta a meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, nos termos do disposto no § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nem os limites de despesas primárias estabelecidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
 - V - parecer ou comprovação do Conselho Nacional de Justiça, de que trata o art. 103- B da Constituição, de solicitação sobre o cumprimento dos requisitos previstos neste artigo, quando se tratar de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário.

Bolsonaro fala em reajuste a servidor

» VERA BATISTA

A pedido do presidente Jair Bolsonaro, a área técnica do governo estuda dar um reajuste linear de 5% aos servidores federais. O impacto no Orçamento, de acordo com previsões divulgadas pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, seria de R\$ 15 bilhões em 2022. Para especialistas de dentro e de fora do governo, o presidente dá sinais claros de que vai aumentar a pressão sobre as contas públicas para se reeleger em 2022.

O anúncio de que um novo Programa Bolsa Família passaria para R\$ 300 mensais pegou de surpresa a equipe econômica. Com a mudança, Bolsonaro busca atender a população de baixa renda, que se afasta cada vez mais da sua base. Com o plano de conceder um reajuste salarial aos servidores, o chefe do Executivo tenta agradar ao eleitorado que votou nele em massa, mas já o chama de traidor, principalmente os policiais federais.

Por meio de nota, o Ministério da Economia, responsável pelo cofre da União e o maior defensor do ajuste das contas públicas, informou que "não vai se manifestar" sobre o reajuste salarial para o funcionalismo público. Mas a possibilidade da correção nas remunerações, em 2022, "ultrapassa o bom senso", de acordo com um técnico do órgão.

"É uma proposta inqualificável. Principalmente porque ainda estamos na vigência da lei complementar (LC nº 173/2020) que proíbe, durante a pandemia, quaisquer benefícios ou aumentos de remunerações. A LC vai até dezembro de 2021. Mas não significa, ao fim do calendário, que a

Evairisto Sá/AFP - 5/5/21



Bolsonaro: reajuste para servidores em 2022 e Bolsa Família de R\$ 300 aumentam a pressão sobre as contas públicas em cenário delicado

situação melhora como mágica. Isso (o pedido de reajuste) chegou aqui (no ministério), mas não teve apoio. Esses incongruentes 5% vazaram de propósito para testar o mercado", reclamou o técnico, que não quis se identificar.

Para o economista Cesar Bergo, sócio-investidor da Corretora OpenInvest, de fato, o ano eleitoral começou mais cedo e não há como retroceder. "Logicamente, essa é uma pressão que vem do Legislativo, porque já se viu que algumas carreiras foram beneficiadas ao longo de 2021. Tenho certeza de que a área técnica não concorda. Mas não se sabe até que ponto será obrigada a ceder

às pressões políticas", reforçou. Um consultor da Casa Civil, que também preferiu o anonimato, explicou que não é de hoje que assessores de Bolsonaro buscam espaços orçamentários para angariar votos, principalmente depois da soltura do ex-presidente Lula.

Na análise desse técnico, a preocupação não é com o ajuste fiscal, mas com a necessidade de encontrar qualquer ponta solta que represente perda de popularidade. "São feitos pedidos dos mais variados aos órgãos técnicos. Formas de encontrar dinheiro em todo canto, seja como for. Quem contesta, fica marcado. E não se assuste se, em meio às dis-



Essa é uma pressão que vem do Legislativo, porque algumas carreiras foram beneficiadas ao longo de 2021. A área técnica não concorda, mas não se sabe se será obrigada a ceder às pressões políticas"

César Bergo, sócio da corretora OpenInvest

cussões sobre reforma administrativa, reforma tributária e privatizações, surja mais um tributo para a sociedade bancar a corrida às urnas", disse o técnico.

Fim do abono

Com o objetivo de levantar recursos para aumentar o valor do Bolsa Família para R\$ 300, o presi-

dente Jair Bolsonaro pretende acabar com o abono salarial dos trabalhadores. Cerca 25 milhões de brasileiros que ganham até dois salários mínimos recebem o abono anual, cujo valor vai de R\$ 92 a R\$ 1.100. A notícia não agradou nem ao mercado financeiro nem às entidades de trabalhadores.

No ano passado, diante de uma proposta do Ministério da Economia de usar o abono para bancar o auxílio emergencial, Bolsonaro afirmou que não tiraria dinheiro "dos pobres para dar aos paupérrimos". O abono é financiado com recursos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), que também alimentam o seguro-desemprego.

Para o economista-chefe da Agência Austin Rating, Alex Agostini, o reajuste do Bolsa Família é importante, mas tem que ser feito com cautela para não furar o teto dos gastos. "Não concordo com a extinção do abono do PIS/Pasep nesse momento de pandemia, com o mercado de trabalho em recuperação lenta e o Brasil correndo o risco de uma terceira onda da covid-19. O governo fez benevolências com o pessoal do meio ambiente, perdendo multas, e benefícios às Forças Armadas. Acho que esses pontos, sim, deveriam ser repensados. Basta coragem", disse.

Por meio de nota, a Força Sindical informou que a "proposta do governo merece repúdio de todos", e lamentou que, mais uma vez, sejam ameaçados direitos e conquistas sociais dos menos favorecidos. A entidade sugere a criação de um imposto sobre grandes fortunas para financiar o combate à fome e às desigualdades.

Projeções IFI/SF e reajuste

Em outra frente, especula-se a possibilidade de concessão de reajustes salariais a servidores públicos. No cenário base, os gastos com pessoal sem sentenças judiciais e precatórios ficarão em R\$ 321,4 bilhões em 2021. Um reajuste linear de 5% que alcançasse os servidores ativos e inativos de todos os Poderes geraria um impacto de cerca de R\$ 16,1 bilhões em 2022. O reajuste se daria em cima de um gasto que, em termos reais, se estabilizou nos últimos anos (Gráfico 21). Entre dezembro de 2017 e dezembro de 2020, o crescimento real foi de 1,9%. Nos últimos 21 anos, contudo, o gasto acumula avanço real de 89,2%. O período de maior crescimento foi entre 2003 e 2011, 55% em termos reais.

Fonte: IFI/SF. Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 54 , julho de 2021.

Impactos:

Reajuste geral de 5% - R\$ 16,1 bi

Reajuste geral de 10% - R\$ 32,2 bi

Reajuste geral de 20% - R\$ 64,4 bi

7 - Correlação Brasiliana — Brasília, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021



FUNCIONALISMO / Reestruturação das carreiras e aumentos salariais para integrantes das forças de segurança custaria R\$ 2,8 bilhões em 2022, e chegaria a R\$ 11 bilhões até 2024. Para o presidente, é preciso 'corrigir injustiças'

Bolsonaro acena com reajuste a policiais

FRANCISCA SOARES

De volta nas notícias da 2022, o presidente Jair Bolsonaro (21) fez, no ano, um gesto o um gesto fundamental da sua base de apoio político. O chefe do Executivo se reuniu com o ministro da Justiça Anderson Torres, o chefe da Polícia Federal, e outros líderes de órgãos públicos para discutir a reestruturação e reajuste salarial das carreiras de segurança pública. Segundo proposta da Justiça, o reajuste teria um custo de R\$ 2,8 bilhões para os cofres públicos apenas no próximo ano. O ministro prometeu até 2023 atingir R\$ 11 bilhões. A promessa de reformar o contingente das policiais foi feita no Palácio do Planalto, durante a lançamento do Programa Federal, voltado para a redução da violência no trânsito.

O ministro da Justiça disse que a reestruturação deve valer em 2022. "Não vou fazer a manutenção a PFR, mas vou dar uma taxa de verdade para eles. Mudar algumas coisas nas carreiras de PFR de agente, escalões, papéis, atribuições, delegados e administrativos. E regulamentar e organizar a política geral. São questões que estão pendentes há um tempo de regulamentação de regulamentação. A gente chegou aqui, conseguiu firmar e vai apresentar hoje (ontem) o plano oficial, para discutir com o conselho coordenador", afirmou Anderson Torres.

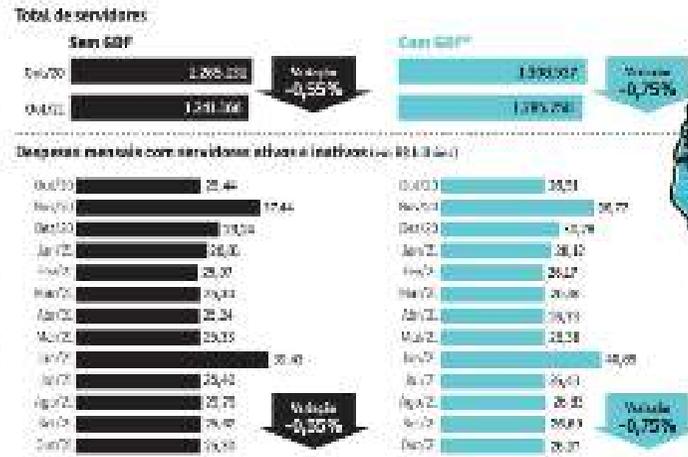
Mais segundo Torres, o ministro Anderson Torres disse que a intenção do governo de estabelecer um plano de segurança pública. "Hoje já temos um plano de segurança pública, mas não é um plano de segurança pública. Então, vamos regular, e a gente vai conversar", disse o ministro da Justiça.

Medida provisória

Anderson Torres afirmou que ainda não há estimativa precisa de valores ou percentuais, mas será necessário enviar ao Congresso uma medida provisória com o conteúdo das novas despesas do Departamento de Polícia. "É diferente

Desequilíbrio

Custos com pessoal não cabem na mesma proporção da redução de número de servidores



Fonte: Portal da Transparência do Brasil (PFR), Ministério da Polícia Federal, Conselho Nacional de Controle de Gestão de Recursos Humanos (CNGRH), Ministério da Polícia Federal, com base nos dados de despesas com pessoal do Departamento de Polícia.



Trilha aberta para outras categorias

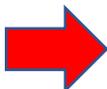
Anexo V da LOA - Cortes na despesa com pessoal

- O Relator do PLOA 2022 promoveu elevados cortes na despesa com pessoal para 2022
- Os cortes incidiram sobre os valores de acréscimo na despesa decorrentes de criação e provimento de cargos públicos
- No Poder Executivo, os cortes foram de
 - 29.564 cargos, que não poderão ser providos em 2022, sendo:
 - 22.592 cargos civis
 - 5.228 cargos nas IFEs
 - R\$ 2,12 bilhões na despesa prevista em 2022
- No Poder Judiciário, cortes finais foram de 495 cargos e R\$ 104 milhões
- **No total, foram cortados 31.022 cargos e R\$ 2,37 bilhões em 2022**
- **Contudo, os cortes no acréscimo da despesa autorizada foram reduzidos para R\$ 402 milhões devido aos acréscimos previstos para INSS e segurança pública**

Anexo V –LOA 2022

- O Congresso acatou emenda do Relator autorizando APENAS no Poder Executivo aumento de despesa com reajustes da ordem de R\$ 1,976 bilhões
- Embora a despesa não esteja “carimbada” a sua destinação é para reajuste e servidores das carreiras da segurança pública (PF, PRF, DEPEN)
- A dotação está alocada como “reserva de contingência” no Min da Economia
- Sancionado pelo PR
- Poderá editar MEDIDA PROVISÓRIA para conceder o reajuste.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO					
			DESPESA			ANUALIZADA		
			NO EXERCÍCIO (R\$)					
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:								
1. Defensoria Pública da União			24.657.140	5.712.271	30.269.411	28.163.215	6.697.858	34.861.073
1.1. PL nº 7.836, de 2014			2.182.182	-	2.182.182	2.182.182	-	2.182.182
1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsídios de Membros da DPU			22.374.958	5.712.271	28.087.229	25.981.033	6.697.858	32.678.891
2. Poder Executivo			1.772.985.953	240.000.000	2.012.985.953	1.772.985.953	240.000.000	2.012.985.953
2.1 Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4º do art. 1º da Lei nº 13.846, de 2019			36.034.357	-	36.034.357	36.034.357	-	36.034.357
2.2 Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo			1.736.951.596	240.000.000	1.976.951.596	1.736.951.596	240.000.000	1.976.951.596
TOTAL DO ITEM II			1.797.643.093	245.712.271	2.043.255.364	1.801.149.168	246.697.858	2.047.847.026



Vetos ao PLOA

- Segundo dados da IFI, entre janeiro e novembro de 2021, despesa com pessoal e encargos sociais teve redução de R\$ 294,1 bilhões (redução real de 5,1%)
 - 2020 = 4,3% PIB; 2021 = 3,8% PIB
- Para 2022, a despesa com pessoal aprovada pelo CN foi de R\$ 336,1 bilhões = 3,6% PIB estimado.
- O Poder Executivo vetou, no total, R\$ 3,184 bilhões, sobre despesas de custeio e investimento sendo:
 - R\$ 1.360 bilhões em despesas classificadas com RP2 (discricionárias)
 - R\$ 1,823 bilhões em despesas classificadas com RP8 (emendas de comissão)

Recursos disponíveis

Apenas no MIN DA ECONOMIA há uma folga para despesa com pessoal alocada na reserva de contingência de R\$ 1,2 bilhões sem destinação prevista no Anexo V.

Unidade: 71101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira	99 999							1.450.295.306
0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional								832.136.852
			F	1-PES	0	91	0	100	592.136.852
			F	1-PES	0	91	0	188	240.000.000
0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios								618.158.454
			F	9-RES	0	99	0	186	618.158.454
0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	99 999							5.549.049.399
0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional								5.549.049.399
			F	1-PES	1	90	0	100	3.455.763.910
			F	1-PES	1	90	0	188	356.333.893
			F	1-PES	8	90	0	188	1.736.951.596

Além disso, há R\$ 3,8 bilhões sem definição de destinação na reserva de contingência

Unidade: 25101 MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
Operação Especial									567.877.506
0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira	99 999							567.877.506
0999 0200 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios								567.877.506
			F	9-RES	0	99	0	133	72.933.378
			F	9-RES	0	99	0	148	891.980
			F	9-RES	0	99	0	150	24.216
			F	9-RES	0	99	0	163	61.071.238
			F	9-RES	0	99	0	174	17.924.855
			F	9-RES	0	99	0	180	193.005
			F	9-RES	0	99	0	186	414.838.834

Unidade: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0999	Reserva de Contingência								3.292.832.390
Operação Especial									3.292.832.390
0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira	99 999							3.292.832.390
0999 0200 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios								1.167.714.203
			F	9-RES	0	99	0	142	1.167.714.203
0999 0200 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal								2.125.118.187
			F	9-RES	0	99	0	188	2.125.118.187

Unidade: 25103 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	
Operação Especial									2.254.605.682	
0999	0Z00	Reserva de Contingência - Financeira		99	999				2.254.605.682	
0999	0Z00	6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios						2.254.605.682	
				F	9-RES	0	99	0	132	1.462.754.077
				F	9-RES	0	99	0	139	110.812.056
				F	9-RES	0	99	0	150	570.663.731
				F	9-RES	0	99	0	172	65.286
				F	9-RES	0	99	0	174	20.334.201
				F	9-RES	0	99	0	175	89.976.331

Unidade: 25104 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	
Operação Especial									2.364.739.712	
0999	0Z00	Reserva de Contingência - Financeira		99	999				2.364.739.712	
0999	0Z00	6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios						2.364.739.712	
				F	9-RES	0	99	0	132	1.672.911.680
				F	9-RES	0	99	0	150	4.060
				F	9-RES	0	99	0	186	691.823.972

Alternativas

- Revisão geral
 - **Depende do Executivo**
 - Sem garantia de recomposição da perda
 - Uniformidade do reajuste para todos os servidores e poderes
 - Incidência sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos (vb, gratificações, vpni, etc)
 - Observância da Lei Eleitoral – art. 73, VIII – data limite:10.04.22
- Reestruturação
 - Iniciativa de cada Poder ou órgão
 - Não é vinculada à perda do valor da moeda, mas para corrigir distorções ou reposicionar a carreira na hierarquia remuneratória
 - Reajuste não expresso em “índice” mas em valor resultante do meio empregado
- Parâmetros
 - Para ganhos reais (observados limites de despesas:
 - Equiparação de vencimentos com carreiras “paradigmáticas”
 - Correção de distorções ou defasagens passadas pendentes
 - Para recomposição de perdas (IPCA) – de 2019 a 2022: **19,99%**. De 2017 a 2022: **28,15%**

Prazos e Tramitação

- Para efeitos em 2022
 - Imediato:
 - definição da alternativa a ser adotada
 - estimativas de impacto financeiro
 - elaboração de anteprojeto de lei
 - Alteração no Anexo V da LOA para ampliação de limite
 - Destinação de recursos
 - 10.04.22 – proposta de revisão geral com reposição cheia
 - Após essa data: apenas inflação do ano da eleição
 - 04.07.22 – data limite para sanção da lei concessiva de qualquer tipo de reajuste (180 dias antes de 01/01/23)

Com verba mantida, reajuste para servidores deve ficar em “banho-maria”; relembre a novela

Por **Isabelle Barone** 25/01/2022 17:09



Guêdes foi voto vencido na discussão sobre reajuste a servidores e prevaleceu a vontade do presidente Bolsonaro. Definição de quem terá aumento, porém, não deve sair tão cedo. | Foto: Marcos Cornea/PR

Governo empurra para março decisão sobre reajustes de servidores

24/01/2022 09h10 - Atualizado há um dia



Governo ainda tem que resolver pendências políticas do Orçamento

A **sanção do Orçamento 2022** pelo governo deixou claro que o Palácio do Planalto jogou a decisão sobre reajustes salariais para servidores federais para o fim de março.

Dois auxiliares do presidente **Jair Bolsonaro** afirmaram ao blog que após a reação de outras categorias ao anúncio de um reajuste apenas às forças de segurança, ele decidiu esperar mais algumas semanas, na tentativa de encontrar uma saída que traga menos desgaste.

- Para efeitos em 2023
 - Até 13.08.22 – definição de valores a serem incluídos no PLOA 2023
 - 31.08.2022
 - Encaminhamento de PL ao Congresso
 - Encaminhamento do PLOA ao Congresso (Executivo) – inclusão no ANEXO V
 - 22.12.2022
 - Aprovação do PL para ter efeitos a partir de janeiro de 2023
 - Caso não aprovado, somente terá efeitos a partir da data da publicação da Lei.
 - Porém, LRF veda a edição ou sanção em 2022 de lei que produza efeitos no mandato subsequente (a partir de 2023).
 - **Assim, a eventual lei concessiva de reajustes em 2023 não poderá ser sancionada em 2022...**

"Quem sabe faz a hora, **não**
espera acontecer."

Geraldo Vandré

Obrigado

luizsan@senado.leg.br

Luiz.alb.santos@gmail.com